



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 1 de 21

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 7 |
| Homologação / Adjudicação | 7 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 13 |
| Edital | 13 |
| Comunicados | 17 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

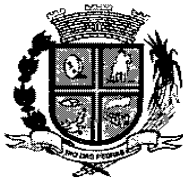
Ano VI | Edição nº 1158A

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.662, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

(Transfere veículo automotor que especifica, da Guarda Civil Municipal de Rio das Pedras, para o patrimônio da Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços – SEMEO, Garagem Municipal e dá outras providências).

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando, o contido no Processo Digital nº 4289/2022, datado de 31.08.2022, referente a transferência definitiva de veículo, da Guarda Civil Municipal de Rio das Pedras para a Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços – SEMEO, Garagem Municipal, sendo a solicitante a Guarda Civil Municipal,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica transferido da Guarda Civil Municipal de Rio das Pedras, para o patrimônio da Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços – SEMEO, Garagem Municipal, do Município de Rio das Pedras, o veículo a seguir especificado:

- **1 PAS/AUTOMOVEL, marca Chevrolet Classic LS, ano de fabricação 2010, ano modelo 2011, cor branca, placa EHE 2271, chassi 9BGSU19F0BB237736, Patrimônio 14613**

PARÁGRAFO ÚNICO – O veículo indicado no artigo, foi transferido no estado em que se encontra.

ARTIGO 2º - Os setores competentes da Guarda Civil Municipal de Rio das Pedras e da Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços – SEMEO, Garagem Municipal, deverão tomar as necessárias providências para, respectivamente, baixa e registro de entrada do bem móvel nos patrimônios das duas entidades públicas.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de setembro de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

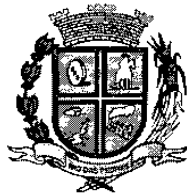
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

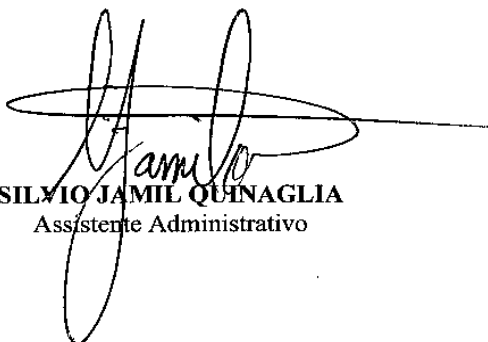
Página 3 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 4 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.663, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

(Nomeia novos membros para composição do Conselho Municipal de Educação de Rio das Pedras e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando os termos da Lei nº 1.896, de 14 de abril de 1.997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação;

considerando o contido no Processo Digital nº 4563/2022, de 15.09.2022, Ofício nº 14/2022, datado de 14.09.2022, do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os novos membros a seguir indicados, para composição do Conselho Municipal de Educação, do Município de Rio das Pedras/SP:

REPRESENTANTES DOS ALUNOS

Titular Fernanda Caroline Borriquer
Suplente Zilda Aparecida Henrique Alves

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS

Titular Marcia Aparecida Tavano Petrini
Titular Patricia Cristina Honório

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular Luciene Moraes Rodrigues
Titular Thamara da Silva Ferreira
Titular Naiamara Delfin Pauluk da Luz
Suplente Fabiana Patricia Garcia Neves Santana

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular Aline Francisco Alcarde
Titular Edilson Conceição do Amaral
Titular Marília Fernanda Pereira
Titular Renan Bastos da Silva
Titular Talita Garcia Neves
Suplente Helen Cristine Paes de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

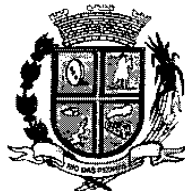
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 5 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular Jeandre Deive Roncato
Suplente Wellyngton Moises dos Santos Gois

REPRESENTANTES DE ESCOLA PARTICULAR

Titular Rosa Patricia de Moraes Silva Tozin

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação, será de 3 (três) anos, com renovação de 1/3 a cada ano.

ARTIGO 3º - Os conselheiros não serão remunerados a qualquer título e suas funções são consideradas de relevante interesse público.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.572, de 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de setembro de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 6 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.664, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

(Dispõe sobre a nomeação de novo Presidente, Vice-Presidente e Secretárias, do Conselho Municipal de Educação de Rio das Pedras e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto na Lei nº 1.896, de 14 de abril de 1997, que criou o Conselho Municipal de Educação,

considerando o contido no Ofício nº 15/2022, datado de 14 de setembro de 2022, do Conselho Municipal de Educação, Processo Digital nº 4564/2022, datado de 15.09.2022,

DECRETA

ARTIGO 1º - Ficam nomeados novo Presidente, Vice-Presidente e Secretárias, do Conselho Municipal de Educação de Rio das Pedras, a saber:

PRESIDENTE: Marília Fernanda Pereira

VICE PRESIDENTE: Edilson Concelção do Amaral

1º SECRETÁRIO: Aline Francisco Alcarde

2º SECRETÁRIO: Luciene Moraes Rodrigues

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.573, de 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de setembro de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladela José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 7 de 21

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Rio das Pedras, 03 de outubro de 2022.

RELATÓRIO FINAL CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Creche “Nelson Rosamilha”, localizada na Rua Luiz Massud Cury, 50 – Residencial “Doutor Jorge Cury”, no município de Rio das Pedras-SP, de acordo com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes dos Anexos do presente Edital (CONVÊNIO Nº 022830/2022).

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Esta Comissão procedeu à abertura e encerramento da Tomada de Preços nº. 005/2022, aberta pelo Executivo Municipal destinado à **Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Creche “Nelson Rosamilha”, localizada na Rua Luiz Massud Cury, 50 – Residencial “Doutor Jorge Cury”, no município de Rio das Pedras-SP, de acordo com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes dos Anexos do presente Edital (CONVÊNIO Nº 022830/2022).**

Retiraram o Edital (15) quinze empresas do ramo para participarem da presente licitação, estando participando apenas a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.**

Após exame da proposta apresentada pela empresa participante, **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA**, classificamos a mesma, tendo em vista ser a licitação que examina, pelo tipo menor preço global, como segue:

| | Empresa | Valor Total |
|-----------|--|----------------|
| 1º. Lugar | CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA | R\$ 484.200,00 |

Do acima exposto, esta Comissão passa às mãos de V. Exa. o Processo relativo à Tomada de Preços nº. 005/2022, para a devida apreciação e posterior homologação e adjudicação.

PRESIDENTE: ANDRÉA TELES DE ALMEIDA BIGARAM

MEMBRO: ANA CLÁUDIA SILVA ALVES

MEMBRO: CLAUDIO ROBERTO TEODORO

MEMBRO: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 8 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Creche “Nelson Rosamilha”, localizada na Rua Luiz Massud Cury, 50 – Residencial “Doutor Jorge Coury”, no município de Rio das Pedras-SP, de acordo com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes dos Anexos do presente Edital (CONVÊNIO Nº 022830/2022).

O Prefeito do Município de Rio das Pedras, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que, através da Comissão Julgadora de Licitações, foi aprovada e classificada na Tomada de Preços nº. 005/2022, a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, como segue:

| | Empresa | Valor Total |
|-----------|--|----------------|
| 1º. Lugar | CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA | R\$ 484.200,00 |

Rio das Pedras, 03 de outubro de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 9 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Creche “Nelson Rosamilha”, localizada na Rua Luiz Massud Cury, 50 – Residencial “Doutor Jorge Coury”, no município de Rio das Pedras-SP, de acordo com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes dos Anexos do presente Edital (CONVÊNIO Nº 022830/2022).

Após minuciosa análise da proposta apresentada pela empresa classificada na Tomada de Preços nº. 005/2022, homologo a classificação, efetuada pela Comissão Julgadora de Licitações, a CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, para Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Creche “Nelson Rosamilha”, localizada na Rua Luiz Massud Cury, 50 – Residencial “Doutor Jorge Coury”, no município de Rio das Pedras-SP, de acordo com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes dos Anexos do presente Edital (CONVÊNIO Nº 022830/2022).**

| | Empresa | Valor Total |
|-----------|--|----------------|
| 1º. Lugar | CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA | R\$ 484.200,00 |

Rio das Pedras, 03 de outubro de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 10 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Creche “Nelson Rosamilha”, localizada na Rua Luiz Massud Cury, 50 – Residencial “Doutor Jorge Coury”, no município de Rio das Pedras-SP, de acordo com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes dos Anexos do presente Edital (CONVÊNIO Nº 022830/2022).

Após exame da proposta apresentada à Tomada de Preços nº. 005/2022, acolho a classificação efetuada pela Comissão Julgadora de Licitações, e **adjudico** o objeto da Licitação à empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA**, cujo preço, demonstrado abaixo, atende aos interesses da administração:

| | Empresa | Valor Total |
|-----------|--|----------------|
| 1º. Lugar | CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA | R\$ 484.200,00 |

Rio das Pedras, 03 de outubro de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 11 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Creche “Nelson Rosamilha”, localizada na Rua Luiz Massud Cury, 50 – Residencial “Doutor Jorge Coury”, no município de Rio das Pedras-SP, de acordo com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes dos Anexos do presente Edital (CONVÊNIO Nº 022830/2022).

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o objeto da Tomada de Preços nº 005/2022, foi homologado e adjudicado à empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, cujo preço demonstrado abaixo, atende aos interesses da administração:

| | Empresa | Valor Total |
|-----------|--|----------------|
| 1º. Lugar | CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA | R\$ 484.200,00 |

Rio das Pedras, 03 de outubro de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 12 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rio das Pedras - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Creche "Nelson Rosamilha", localizada na Rua Luiz Massud Cury, 50 – Residencial "Doutor Jorge Coury", no município de Rio das Pedras-SP, de acordo com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes dos Anexos do presente Edital (CONVÊNIO Nº 022830/2022) - MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 005/2022 - Processo Administrativo nº. 3198/2022 - Tornamos público que o objeto da Tomada de Preços nº. 005/2022, foi adjudicado e homologado à única empresa participante CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, valor total de R\$ 484.200,00 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de outubro de 2022 - Marcos Buzetto - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 13 de 21

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

(Dispõe sobre o Processo Seletivo, para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

- (CACS-FUNDEB).

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras (SP), no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Rio das Pedras - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ações independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Compete ao CACS-FUNDEB:

- I) Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- II) Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
- III) Acompanhar a aplicação dos recursos federais, transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino, para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- IV) Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a contados programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
- V) Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
- VI) Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- VII) Criar ou atualizar o regimento interno.

A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo, parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local, e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 14 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho, e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I - não é remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
 - c) O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de quatro (4) anos, a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme prevê o art. 13 da Lei Municipal 3.142/21.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:

- I- 1 (um) representante dos professores da Educação Básica pública do Município;
- II- 1 (um) representante dos diretores de escola de Educação Básica pública do Município;
- III- (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica pública do Município;
- IV- 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis, de alunos da Educação Básica pública do Município;
- V- 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica pública do Município, devendo 1 (um) ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas (Ensino Médio);
- VI- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares

Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 15 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Para os incisos I, II, III, IV, V e VI, os candidatos inscritos deverão ser validados por seus pares.

As organizações da sociedade civil a que se refere o subitem VI do item 2.1, devem:

- I) - ser Pessoas Jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II) - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Rio das Pedras;
- III) - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
- IV) - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V) - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB, ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

- I) - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II) - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria, que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
- III) - estudantes que não sejam emancipados;
- IV) - pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
 - b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário, no seguinte endereço eletrônico:

<https://forms.gle/GdzVMhe944NmWbnT9> ou através do QR-CODE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490

Página 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 16 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

O prazo para realização das inscrições **on line** será no período de 05 a 14 de outubro de 2022.

Não haverá inscrições de forma presencial. Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

A Secretaria da Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

As informações fornecidas nos formulários de inscrição, e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

Caso não haja inscrições das vagas supramencionadas, o Poder Executivo ficará encarregado da nomeação.

4. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os resultados serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP), no dia 18/10/2022.

O candidato que discordar do resultado, poderá interpor recurso até às 15h00min horas do dia 21/10/2022, por meio do e-mail: educacao@riodaspedras.sp.gov.br

O resultado final, após análise dos recursos, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP), no dia 26/10/2022.

Rio das Pedras, 03 de outubro de 2022

MARCOS BUZETTO
Pref. Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 17 de 21

Comunicados



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

CONVITE

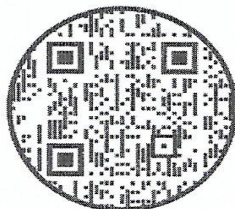
A Prefeitura Municipal de Rio das Pedras através da Secretaria Municipal de Educação, convida gestores educacionais da rede municipal, professores da rede municipal, funcionários da rede municipal, pais, alunos e comunidade a se inscreverem para as eleições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social Fundeb – CACS Fundeb.

O CACS Fundeb é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, ou seja, ele irá fiscalizar de que forma o dinheiro público está sendo usado em prol da qualidade da educação pública.

Para concorrer às eleições de conselheiro do CACS Fundeb, basta pertencer a uma dessas categorias:

- representante dos professores da Educação Básica pública do Município;
- representante dos diretores de escola de Educação Básica pública do Município;
- representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica pública do Município;
- representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica pública do Município;
- representantes dos estudantes da Educação Básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas (Ensino Médio);
- representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares.

As inscrições deverão ser realizadas no período de 05 a 14 de outubro de 2022 a partir do preenchimento de formulário, no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/GdzVMhe944NmWbnT9> ou através do QR-CODE



Vale ressaltar que as atividades realizadas para o conselho não são remuneradas; maiores detalhes segue edital de chamamento à candidatura.

Rio das Pedras (SP) 03 de outubro de 2022

Secretaria Municipal de Educação


DANIEL GONÇALVES
Secretário Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

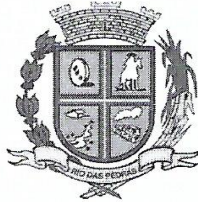
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 18 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Resolução SEDUC 07/2022

Dispõe sobre critérios e procedimentos para concessão de Profissional de Apoio Escolar para alunos com deficiências e transtornos matriculados na Rede Regular de Ensino considerado público alvo da Educação Especial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DANIEL GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88). 1989 – Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social [...] e dá outras providências.

Considerando a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU/1989), promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.

Considerando a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Jomtien/1990).

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação;

Considerando o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

Considerando a Resolução Nº 2, de 11 de Setembro de 2001, a Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Considerando a Lei Nº 12.764, de 27 de Dezembro DE 2012, Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

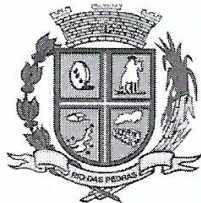
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 19 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Considerando a Resolução SEDUC nº 92, de 28-09-2021, que altera dispositivos da Resolução SE nº 68, de 12-12-2017, para ampliação e reorganização das aulas do ensino colaborativo, no âmbito do atendimento educacional especializado e dá providências correlatas.

Considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a concessão do profissional de apoio escolar aos alunos público alvo da educação especial da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica instituída comissão de análise e parecer para a concessão de acompanhante de apoio escolar aos educandos, público alvo da Educação Especial.

Artigo 2º- O Profissional de Apoio Escolar (Cuidador e ou Professor Auxiliar) poderá atuar de modo a auxiliar na promoção da autonomia ao aluno com deficiência e ou transtornos mais de um aluno por turno e turma.

Artigo 3º- As funções a serem desempenhadas por esse Profissional de Apoio Escolar (Cuidador e ou Professor Auxiliar) aos educandos se estendem nas atividades de vida diária como alimentação, locomoção e higiene e também as de cunho pedagógico que favoreçam o processo de inclusão discente.

Artigo 4º- A Solicitação do Profissional de Apoio Escolar (Cuidador e ou Professor Auxiliar), deverá ser realizada através de documentação endereçada a Secretaria Municipal de Educação, a fim de que os discentes, nas condições especificadas, sejam avaliados pela Comissão instituída .

§ 1º Caberá à Comissão observar e avaliar as limitações motoras e outros comprometimentos que acarretam dificuldades no autocuidado, impedindo-os de realizar de forma absoluta as atividades relacionadas à: alimentação, higiene bucal, higiene íntima, utilização de banheiro, locomoção, assim como, a necessidade no auxílio das intervenções pedagógicas.

§ 2º Para análise e parecer da Comissão deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação a seguinte documentação:

- 1- Ofício do Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, solicitando a avaliação do caso e o parecer da Comissão de Análise instituída;
- 2- Requerimento do responsável pelo (a) aluno (a), explicando os motivos das necessidades desse profissional de apoio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

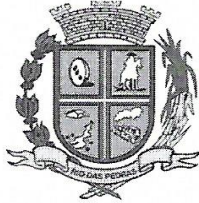
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 20 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- 4- Cópia reprográfica do atestado médico atualizado (quando houver), indicando a deficiência do aluno e necessidade de ser atendido por um profissional de apoio na escola;
- 5- Cópia da avaliação psicológica realizada pelo psicólogo do AEE e do Plano de Atendimento Educacional Especializado- Plano do AEE, realizado pelo professor especialista, documento comprobatório de que a escola, institucionalmente, reconhece a matrícula do estudante público alvo da educação especial e assegura o atendimento de suas especificidades educacionais.
- 6- Cópia da ficha de matrícula e da necessidade especial informada na SED.

§ 3º A comissão acima citada terá a responsabilidade de emitir parecer deferindo ou indeferindo o referido serviço.

Artigo 5º- A Comissão responsável pela análise e parecer de solicitação do profissional de apoio escolar, será constituída pelos seguintes membros:

- I- 01 (uma) Psicóloga;
- II- 01 (uma) Fonoaudióloga;
- III- 01 (uma) Assistente Social;
- IV- 01 (um) Suporte Pedagógico da Unidade Escolar;
- V- 01 (um) Professor Especialista;
- VI- 01 (um) representante da Secretária Municipal de Educação;
- VII- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII- 01 (um) representante do Depto Jurídico da Prefeitura.
- IX- 01 (um) Terapeuta Ocupacional;
- X- 01 (um) médico pediatra;

Parágrafo único: Caberá ao profissional da Psicologia e o Professor Especialista membros da

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

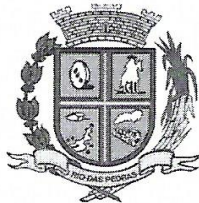
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 04 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 1158A

Página 21 de 21



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

comissão, irem à campo para realização da observação e avaliação do caso, coletando através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação informações que serão utilizadas para o parecer final da comissão em relação ao deferimento e ou indeferimento do pedido realizado.

Artigo 6º- Quando comprovada a elegibilidade do Profissional de Apoio Escolar (Cuidador e ou Professor Auxiliar), caberá a comissão através de relatório técnico fazer a indicação da necessidade especificando se o profissional será cuidador, estagiário e ou professor habilitado em pedagogia e ou educação especial e inclusiva.

Artigo 7º- Comprovada a necessidade do Profissional de Apoio Escolar (Cuidador e ou Professor Auxiliar) aos educandos com necessidades educacionais especiais nas condições citadas nessa resolução e concedido o profissional, a sua permanência ou descontinuidade dependerá de avaliação anual através de observação direta dos professores especialistas que atuam no AEE (Atendimento Educacional Especializado), juntamente com a equipe escolar (professor da sala regular e o profissional de apoio escolar) e a comissão fazendo uso de formulário próprio, do portfólio de acompanhamento e avaliação, de relatórios e demais registros.

Artigo 8º- A responsabilidade da elaboração dos portfólios de desenvolvimento e avaliação, relatórios e demais registros cabe ao professor titular da sala/turma, que contará com a colaboração do profissional de apoio escolar.

Artigo 9º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras (SP) 04 de outubro de 2022.

DANIEL GONÇALVES

Secretário Educação